



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Ofício nº 011 / 2019

Floresta 25 de Janeiro de 2019.

Ilustríssimo Senhor:

Comunicamos a Ilm^o. Sr. A pretensão em prorrogar o Contrato de nº 005 / 2018, celebrado com a Sociedade Advocatícia JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, objetivando a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta.

Vale salientar que o contrato primitivo foi celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 006/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, restando estabelecida a vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/03/2018 à 01/03/2019. Assim, caso a senhora também almeje a continuidade da prestação de serviços, a vigência do contrato outrora celebrado será prorrogada, passando a vigorar de 01/03/2019 à 01/03/2020.

Portanto, mediante o exposto, solicito manifestação, por escrito, quanto ao interesse na prorrogação do contrato, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação desta, tendo em vista que, caso não haja interesse na prorrogação contratual, reste a este órgão tempo hábil para realização de nova licitação.

Em caso da manifestação positiva, quanto a pretensão aqui exposta, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar no ato da assinatura do Termo Aditivo os documentos de regularidade fiscal atualizados, além da declaração expressando que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Atenciosamente,


Adailto Nunes

Presidente da Câmara de Floresta

Ilm Sr.

Josivan Geraldo da Silva

Sociedade Advocatícia JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Triunfo - PE

Recebido em 25.01.19
JG Silva



JOSIVAN GERALDO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA EMPRESA CONTRATADA EM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Ref.: Contrato Nº 005/2018
Processo Licitatório nº 006/2018
Tomada de Preços nº 002/2018

A Câmara Municipal de Floresta

A empresa **JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com endereço na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JOSIVAN GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada na Rua Isaias Florentino, nº 49, Bairro do Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 33.650 e CPF nº 747.297.994-53, **DECLARA** interesse na prorrogação do Contrato nº 005/2018, cuja vigência iniciou-se em 01 de Março de 2018, compreendendo o período de 01/03/2018 à 01/03/2019, objetivando, assim, a continuidade da prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta/PE, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, por parte desta Manifestante.

Triunfo, 28 de Janeiro de 2019.


JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Josivan Geraldo da Silva
OAB/PE sob o nº 33.650



JOSIVAN GERALDO

DECLARAÇÃO

A empresa **JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com endereço na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JOSIVAN GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada na Rua Isaias Florentino, nº 49, Bairro do Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 33.650 e CPF nº 747.297.994-53, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se encontra com todas condições de habilitação, seja jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e fisco-financeira, estando devidamente regular com toda documentação.

Triunfo, 28 de Janeiro de 2019.


JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Josivan Geraldo da Silva
OAB/PE sob o nº 33.650



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.484.124/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:43:45 do dia 23/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2019.

Código de controle da certidão: **F88C.9D55.0214.3813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2019.000000195816-81

Data de Emissão: 07/01/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 24.484.124/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/04/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

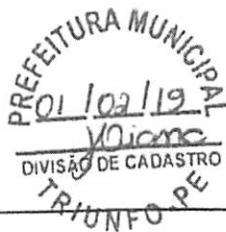
Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos para os devidos fins de direito que **JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ: 24.484.124/0001-58 nada deve a Fazenda Municipal, ficando o direito de cobrança que por ventura venha a surgir.

Triunfo, 01 de Fevereiro de 2019.



Divisão de Cadastro e Tributação

2019012204353770001405



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24484124/0001-58
Razão Social: INSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R LUCAS DONATO 22 / CENTRO / TRIUNFO / PE / 56870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012204353770001405

Informação obtida em 25/01/2019, às 09:55:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODERES JUDICIAIS
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.484.124/0001-58

Certidão nº: 165778343/2019

Expedição: 07/01/2019, às 10:40:49

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ**

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 005 / 2018

Contratada: Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 01 de março de 2019, fazendo-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses até 01 de março de 2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

1. Quanto aos documentos contratuais

Contrato nº 005/2018 assinado em 01 de março de 2018, encontra-se vigente, compreendendo o período de vigência do contrato primitivo de 01/03/2018 à 01/03/2019, o que corresponde a 12 (doze) meses.

2. Justificativa:

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta/PE, serem de natureza continuada e necessários aos atendimentos das normas legais que norteiam a Administração Pública.

Para a referida prorrogação há previsão contratual atinente, conforme Cláusula Sétima, assim como tendo em vista previsão legal, qual seja, o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93. Destarte, a duração do referido contrato completará, em 01 de Março de 2019, o prazo de 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses vigentes, atendendo, então, a previsão legal que limita o prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, sem ocorrências e/ou notificações, prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, demonstrando eficiência e credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

4. Pesquisa de Mercado:

Foi realizada a pesquisa de preço no tome conta do sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo as sociedades advocatícias abaixo descritas:

- 1- R\$ 5.500,00 mensal (Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia), em anexo;
- 2- R\$ 7.000,00 mensal (Xavier Bezerra Advogados Assessoria e Consultoria Jurídica), em anexo;
- 3- R\$ 7.600,00 mensal (Tibertino Magalhaes Advogados Associados), em anexo;

Para verificar se o preço contratado continua vantajoso para a Câmara Municipal de Floresta/PE, foi comparado os orçamentos com o valor contratual, conforme demonstra a tabela:

Contrato Atual		Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		Comparação	
Unid	Valor	Unid	Valor	Unid	Valor	Unid	Valor	Média dos três orçamentos	Diferença da média dos três orçamentos com o valor contratual
Mês	5.500,00	Mês	5.500,00	Mês	7.000,00	Mês	7.600,00	6.700,00	1.200,00


Observa-se no comparativo que o atual contrato permanece vantajoso financeiramente, ou seja, na média dos orçamentos há uma diferença de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a mais que a média contratual.

5. Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Comprovada a Disponibilidade Orçamentária através da Reserva Orçamentária em anexo, bem como a solicitação de empenho.

Pelas razões expostas e com base na Lei 8.666/93 (art. 57) a Presidente da CPL apresenta a presente justificativa visando a prorrogação do prazo contratual, a qual deverá ser submetendo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, e sendo reconhecida a possibilidade legal do ajuste contratual, será encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ordenador de despesas, para apreciação e decisão, no que couber..

Floresta em 29 de Janeiro de 2019.


Maria Anita Nery Gomes
Presidente da CPL

Empenho N°: 0000073

DADOS GERAIS

Empenho: 0000073

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Floresta

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ASSIM COMO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATORIOS, EMISSÃO DE PARECERES E CONSULTORIA DAS DEMAIS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS, REFERENTE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA PE, EXERCÍCIO DE 2018.

Data Empenho: 01/03/2018

CPF/CNPJ do Credor: 24.484.124/0001-58

Nome/Razão Social:
JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: CAMARA MUNICIPAL

Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 55.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/03/2018	R\$ 55.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 55.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	10	20/12/2018	R\$ 5.500,00
Liquidação	9	20/11/2018	R\$ 5.500,00
Liquidação	8	22/10/2018	R\$ 5.500,00
Liquidação	7	20/09/2018	R\$ 5.500,00
Liquidação	6	21/08/2018	R\$ 5.500,00
Liquidação	5	23/07/2018	R\$ 5.500,00
Liquidação	4	21/06/2018	R\$ 5.500,00
Liquidação	3	23/05/2018	R\$ 5.500,00
Liquidação	2	24/04/2018	R\$ 5.500,00
Liquidação	1	09/04/2018	R\$ 5.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 55.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/12/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00
Pagamento	20/11/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00
Pagamento	22/10/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00
Pagamento	24/09/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00
Pagamento	21/08/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00
Pagamento	23/07/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00
Pagamento	25/06/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00
Pagamento	23/05/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00
Pagamento	24/04/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00
Pagamento	12/04/2018	000	000000	000000000000	TRANSF	R\$ 5.500,00

❗ **Fonte: SAGRES** 📅 (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Empenho N°: 0000127

DADOS GERAIS

Empenho: 0000127

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Buíque

Unidade Orçamentária: PODER LEGISLATIVO

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BUIQUE. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO.

Data Empenho: 14/11/2018

CPF/CNPJ do Credor: 20.021.891/0001-70

Nome/Razão Social:
XAVIER BEZERRA ADVOGADOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Fonte de Recurso: Outras Destinações Vinculadas de Recursos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 7.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	14/11/2018	R\$ 7.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 7.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	20/11/2018	R\$ 7.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 7.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/11/2018	000	000000	000000000000	902810	R\$ 7.000,00

Fonte: SAGRES 📅 (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Empenho Nº: 0000164

DADOS GERAIS

Empenho: 0000164

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Flores

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE FLORES

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, NA CAMARA DE VEREADORES NO PREGAO Nº 002 2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 005 2017 DE NOVEMBRO DE 2018 A OUTUBRO DE 2019.

Data Empenho: 01/11/2018

CPF/CNPJ do Credor: 17.343.525/0001-22

Nome/Razão Social:
TIBURTINO MAGALHAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fonte de Recurso: Outras Destinações Vinculadas de Recursos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS DA UNIDADE

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 91.200,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/11/2018	R\$ 91.200,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 15.200,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2	20/12/2018	R\$ 7.600,00
Liquidação	1	19/11/2018	R\$ 7.600,00

TOTAL PAGO: R\$ 15.200,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/12/2018	000	000000	000000000000	021323	R\$ 7.600,00
Pagamento	20/11/2018	000	000000	000000000000	021323	R\$ 7.600,00

Fonte: SAGRES 📅 (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Comunicação Interna – Câmara Municipal de Floresta

Da:	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CI N° 003 / 2019
Para:	Secretaria da Câmara Municipal de Floresta	DATA: 31 / 01 / 2019
Assunto:	Solicitação de Dotação Orçamentária	
Interessado:	Câmara Municipal de Floresta	

Solicitação:

Solicito por meio desta a indicação da dotação orçamentária através de Nota de Reserva Orçamentária, bem como a fonte dos recursos financeiros para o aditamento do Contrato nº 005/2018, objetivando a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas, referente às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta/PE.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Maria Anita Nery Gomes
Maria Anita Nery Gomes
Presidente da CPL

Floresta, 31 de Janeiro de 2019.

1. De acordo.

Maria Luiza de Lima e Souza
Maria Luiza de Lima e Souza
Diretora de Execução Financeira e Orçamentária

ECEBIDA EM: ___/___/___ às ___:___ POR: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

PRAÇA CEL. FAUSTO FERRAZ, 183

35.446.079/0001-63

Exercício: 2019

em : 31/01/2019 14:39

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 3

Ficha Nº : 14 Processo Nº : 0006/2018

Unidade : 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Funcional : 01.031.1000.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Cat. Econ. : 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
240.300,00	0,00	0,00	46.000,00	194.300,00

Data	Histórico
31/01/2019	SOLICITO POR MEIO DESTA A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ASSIM COMO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMISSÃO DE PARECERES E CONSULTORIA DAS DEMAIS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS, REFERENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTAS -PE.

VALOR DA RESERVA	55.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	55.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	61.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Maria Anita Nery Gomes
Presidente da CPL

Para: Dr. Valério Ático Leite
OAB/PE 26.504 - D

Senhor Assessor Jurídico,

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Anita Nery Gomes, objetivando a contratação de sociedade advocatícia ou profissional especializado para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas, referente às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta/PE, comprovada a indicação dos recursos próprio para as despesas e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários.

Venho solicitar dessa especializada assessoria, o parecer jurídico quanto a minuta do termo de aditivo, bem como as dos contratos.

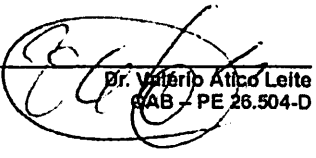
Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Floresta em 31 de Janeiro de 2019.


Adailto Nunes
Presidente

Declaro ter recebido em 31 / 01 / 2019, as 9 : 45hs.


Dr. Valério Ático Leite
OAB - PE 26.504-D



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

MINUTA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA E A

Ref.: Processo nº ____ / ____
Tomada de Preços nº ____ / ____
Contrato nº ____ / ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo Sr. Presidente, Sr. ADAILTO NUNES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade sob o nº ____2904447 – (SSP/PE) e CPF sob o nº 454474974-34, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N, Bairro Caetano I, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a sociedade advocatícia _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com o intuito de aditar o CONTRATO para prestação de serviços, celebrado em ____ de _____ de 2018, firmando o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

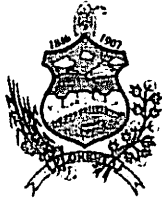
CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Este TERMO ADITIVO ao contrato celebrado em ____ de _____ de 2018 modifica o contrato original para prorrogar a vigência, passando a cláusula sétima do contrato a vigorar com as seguintes disposições:

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

O prazo grafado na Cláusula Terceira do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

amparo no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, passa a vigorar de ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 20__.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO

É eleito o Foro da Comarca do Município de Floresta para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO ou do CONTRATO.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Floresta - PE, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1

- 2

-

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PARECER JURÍDICO

Interessado (a): Câmara Municipal de Floresta

Assunto: Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 005/2018.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATO Nº 005/2018. ADITAMENTO DE CONTRATO. OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se, em suma, de solicitação feita pela Presidente da CPL da Câmara Municipal de Floresta, no sentido de que seja emitido parecer acerca da possibilidade legal de proceder a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, firmado entre a referida Câmara Municipal e a Sociedade Advocatícia **JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta/PE.
2. Desta feita, tendo em vista, ainda, justificativa técnica apresentada pela Sra. Maria Anita Nery Gomes, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Floresta – no que tange à viabilidade de dar continuidade ao contrato em questão, já que a Sociedade Advocatícia contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória e que o custo dos serviços prestados continua abaixo do valor da média do mercado atual, quando da apresentação de cotações, restou demonstrado, portanto, evidente vantagem na continuidade da contratação.
3. Ademais, o contrato em comento vigora há 12 (doze) meses, haja vista que o contrato primitivo foi firmado em 01 de março de 2018, enquadrando-se dentro dos limites impostos pela legislação vigente, qual seja, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

4. Nesse sentido, toda interpretação a ser aqui aduzida tem em vista a pretensão já suscitada quando da justificativa apresentada, ou seja, a legalidade da prorrogação de vigência do Contrato nº 005/2018.
5. Eis o relatório. Destarte, apreciada a matéria, passamos a opinar.

II – DA ANÁLISE

6. Inicialmente, no tocante à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado, há notória viabilidade de que se proceda na dilação da vigência contratual, a ser realizada por meio de Termo Aditivo, considerando o que preconiza o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos o teor do referido dispositivo:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;” (*grifo nosso*)

7. Logo, tendo em vista a natureza contínua na prestação dos serviços de consultoria prestados regularmente pela sociedade advocatícia contratada, assim estando o contrato em questão vigente há apenas 12 (doze) meses, há reais e totais condições de fato e de direito que o mesmo seja prorrogado por período igual ou inferior ao prazo anterior.
8. A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada pela autoridade competente (art. 57, § 2º), o que, por sua vez, foi devidamente cumprido. Exige, ainda, que a prorrogação de prazo seja previamente autorizada.
9. Assim, atentando-se ao que traz à tona a justificativa apresentada, na qual resta evidente o interesse da contratada em dar continuidade ao contrato outrora firmado e à execução dos serviços prestados de maneira regular, independente de reajuste do valor contratado inicialmente, assim como a fundamentação acima disposta, considero totalmente viável e legal a possibilidade de aditamento do contrato em comento.

¹ Art. 57. [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

III – DA CONCLUSÃO

10. Desta feita, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão dos valores a serem empenhados, encontrando-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, o que autoriza a renovação da contratação justificadamente.
11. Constatando-se, ainda, que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual atende a todas as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, não resta dúvidas que a dilação da vigência irá minimizar custos com nova contratação.
12. Considerando os elementos contidos no processo, é perfeitamente legal e respeita o princípio de economicidade a autoridade competente formalizar o termo aditivo por apresentar-se mais vantajoso para a Administração Pública, conforme preconiza a legislação vigente.
13. E, por fim, diante do exposto, esta Assessoria opina pela **possibilidade e legalidade** da dilação do prazo de vigência contratual, devendo ser promovido o aditamento do mesmo, nos moldes da minuta apresentada a esta assessoria.
14. É o parecer, salvo melhor juízo.

Floresta, 31 de Janeiro de 2019.

Dr. Valério Atico Leite
OAB – PE 26.504



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de prazo

Contrato nº 005 / 2018

Processo Licitatório nº 006 / 2018

Tomada de Preços nº 002 / 2018

Contratada: Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Considerando a justificativa apresentada pela Presidente da CPL da Câmara Municipal de Floresta/PE, Sra. Maria Anita Nery Gomes, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo do contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Floresta, 01 de Fevereiro de 2019.

Adailto Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Floresta



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA E A ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP.

Ref.: Processo nº 006 / 2018
Tomada de Preços nº 002 / 2018
Contrato nº 005 / 2018

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (04/02/2017), no prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo Sr. Presidente, **Sr. ADAILTO NUNES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cedula de identidade sob o nº _2904447 – (SSP/PE) e CPF sob o nº 454474974-34, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N , Bairro Caetano I, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a Sociedade Advocatícia **JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com endereço na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada por seu sócio, **Sr. JOSIVAN GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada na Rua Isaias Florentino, nº 49, Bairro do Rosário, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 33.650 e CPF nº 747.297.994-53, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com o intuito de aditar o CONTRATO para prestação de Serviços celebrado em 01 de Março de 2018, o que fazem, firmando o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

Cláusula Primeira deste aditivo

Este **TERMO ADITIVO** ao contrato celebrado em 01 de março de 2018 modifica o contrato original para alterar a dotação orçamentária e para prorrogar a vigência, passando as cláusulas quinta e sétima do contrato a vigorar com as seguintes disposições:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta do contrato

Para custear as despesas resultantes deste termo aditivo de contrato serão utilizados os recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2019, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Floresta

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, Centro, Floresta/PE CEP.: 56.400-000 Fone(87) 3877-2500/2502



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza das Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula sétima do contrato

O prazo grafado na Cláusula Sétima do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 01 de março de 2019 a 01 de março de 2020.

Cláusula segunda do termo aditivo

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

Cláusula terceira do termo aditivo

É eleito o Foro da Comarca de Floresta, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO ou do CONTRATO.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Floresta, 04 de fevereiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Adailto Nunes – Presidente
Contratante


JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Josivan Geraldo da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

NOME:
CPF:

2 -

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/ 2018

Processo Licitatório Nº 006/2018 – Tomada de Preços Nº 002/2018; Objeto: contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta/PE; **Contrato nº 005/2018, Contratada:** Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 24.484.124/0001-58; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de Março de 2018; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 24 (vinte quatro) meses; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Floresta 04 de Fevereiro de 2019.


Adailto Nunes
Presidente da CMF

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**PRAÇA CEL. FAUSTO FERRAZ, 183
CNPJ nº 35.446.079/0001-63**NOTA DE EMPENHO****87**NOTA DE EMPENHO Nº **87** FICHA **14** DATA **01/03/2019** REQUISIÇÃO Nº _____GL OR - Ordinário AD - Adiantamento
ES - Estimativo EX - Extra-Orçamentário
GL - Global RD - Reserva de Dotação MODALIDADE: **MAT / SERV - TOMADA** CARTA CONVITE Nº **0002/18** PROCESSO Nº **000006/18**NOME: **566 JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CPF nº **19.124.0001-58** Agência: _____ Conta nº _____
ENDEREÇO: **RUA CEL. LUCAS DONATO** BAIRRO: **TRIUNFO** PECÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
01.031.1000.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
00 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
240.300,00	46.000,00	55.000,00	139.300,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ASSIM COMO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMISSÃO DE PARECERES.	

Centro de Custo 002 Câmara	001 Manutenção da Câmara Municipal	VALOR EMPENHADO	55.000,00
-------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------

AUTORIZAÇÃO	CONTABILIZAÇÃO	ATESTO EMITIDO POR
_____ ADAILTO NUNES PRESIDENTE	_____ MÁRIA LUIZA DE LIMA E SOUZA DIR. FINANÇAS E ORÇAMENTO	_____

LIQUIDAÇÃO / PAGUE-SE
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA
PAGUE-SE

Empenho Valor R\$ **55.000,00**

ORDEM DE PAGAMENTO Nº _____

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

Pague-se a quantia de R\$ 55.000,00
cinquenta e cinco mil reais

RECIBO
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO.
EM _____

Credor: **JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CPF/CNPJ nº **24.484.124/0001-58**

Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 12/03/2019 11:41	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Floresta	
Código da Unidade Jurisdicionada: 239	
Usuário Responsável: IAPONYRA GOMES DE SÁ QUIRINO NOVAES SILVA	
Contrato/Ano	05/2018
Processo Licitatório/Ano	6/2018
Processo Administrativo/Ano	006/2018

Termo Aditivo/Ano	001/2019
Tipo de Termo Aditivo	Alteração de Prazo;Alteração de Dotação Orçamentária
Justificativa do Aditivo	Inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nome/Razão Social	Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia
CPF/CNPJ	24.484.124/0001-58

Código/ Descrição	2.057/Serviços Técnicos Especializados - Advocacia
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Outros Serviços
Itens Acrescidos/Suprimidos	

Arquivo PDF do Termo Aditivo	LICON_Termo_Aditivo_239_2018_05_761348.pdf
Dotação Orçamentária	3.3.90.35 ? Serviços de Consultoria
Valor do Acréscimo	
Valor da Redução	
Valor do Termo Aditivo	
Período de Vigência	01/03/2019 a 01/03/2020
Data de Publicação do Termo Aditivo	01/03/2019
Data de Assinatura do Termo Aditivo	01/03/2019

2018.05.2019.001.239.12032019.1141.